



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº001/2017.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 29 - A. §1º da Constituição Federal de 1988 c/c art.35, inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c/ art. 26, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Presidente desta Casa Legislativa apresentam a presente Resolução.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reajustar em 6.58% (Seis inteiros e cinqüenta e oito centésimos por cento), os salários dos servidores da Câmara Municipal de Mirai, sobre os valores pagos em Dezembro de 2016.

Parágrafo Único – O Presente índice referente à recomposição das perdas inflacionária acumuladas no período de Janeiro a Dezembro de 2016, com base no INPC, (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DO IBGE), somado a um ganho real concedido.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Alípio de Rezende Dutra” da câmara Municipal de Mirai, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.


Osvaldo Alves Felipe

Presidente